

Carta n.º 1.º q acuza a acima =

Ill.^{mo}. e Ex.^{mo} S.^r = Pela certidam incluza do Escrivão desta Intendencia, em Execução da Ley especial dos Ouros, que nella se manda expor, e declarar, constará a V. Ex.^a que fica registada a d.^a Ley e pella d.^a certidão as declarações que se acharão em Execução da d.^a Ley.

Deos g.^{de} a pessoa de V. Ex.^a Parnaguá 20 de Mayo de 1769
// De V. Ex.^a obediente Subdito, e criado // O Ouvidor pela Ley:
Verissimo Gomes da Silva //

N.º 2.º

Chrispim Frz Rib.^{no} escrivam da Intendencia nesta V.^a de Parnaguá... Certifico que examinando os L.^{os} desta Intendencia achey que na forma da Ordem de S. Mag.^e de tres de Dezembro de 1750 foi o mesmo Senhor Servido m.^{dar} abolir, e cessar o methodo de cobrança da capitação, e outra ordem, e Ley foy publicada nesta V.^a e Registada no L.^o que serve de Reg.^o nesta Intendencia em trinta e hum de Outubro de 1751, a fs 30 praticandoSe desde aquelle tempo até o presente de ser remetido o Ouro em pó que se extrahe das minas desta Comarca em bruacas de couro com o Sello desta Intendencia, acompanhado com guias para a Geral do Rio de Janeiro, para na caza da moeda daquella Cidade se fundir e tirar o quinto que pertence a S. Mag.^e, ficando a caza da Fundição que exist..... fechada e sem ouro algum desde o dito anno té o presente; Hé o que consta dos d.^{os} L.^{os} desta Intendencia a que me reporto, e passo esta por me ser pedida pelo Ouvidor Geral pela Ley o Sarg.^{to} mor e França. Passo o referido na verd.^e do que passey a presente por mim feita, e assignada, Parnaguá aos 26 do mez de Novembro de 1768 // Chrispim Frz Rib.^o //

N.º 3.º

Esta Carta vay já copiada neste L.^o com data de 11 de Janr.^o deste anno de 1769, a fl. 14

Para a Camr.^a de Parnaguá

Recebo a carta de Vm.^{ces} de 1.º de Abril deste presente anno em que me representarão querer acrescentar o novo imposto, para effeito de pagarem melhor ao Sargento mór e Ajudante dos Auxiliares, e nesta materia podem Vm.^{ces} requerer a S. Mag.^e parecendolhes que não duvidará de dar a Vm.^{ces} licença p.^a esse acrescentam.^{to}, e entretanto não convenho em q. Vm.^{ces} o estabelecimento o q se deve fazer he aproveitar com boa arrecadação os rendimentos estabelecidos, fazendoSe esta delig.^a com o devido

